



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.130/2024 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de direito real de uso de área de terra urbana do Município que menciona, à Associação Instituto Saberes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso à Associação Institucional Saberes, inscrita no CNPJ nº 05.077.916/0001-63, da área com 1.995,50 m², parte do imóvel da área institucional da quadra nº 48, com área de 19.781,00 m², localizado no loteamento denominado Palmiteria, situado nesta cidade de Juína/MT.

Parágrafo único. A área descrita no caput é parte da constante da Matrícula imobiliária nº 18.979, registrada no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína/MT, tudo conforme o mapa da área, memorial descritivo e cópia da matrícula imobiliária, anexos da presente Lei, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão de que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente Lei, sendo automaticamente prorrogada por igual prazo.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município concedente, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública e registro imobiliário incumbe ao concessionário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de abril 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal